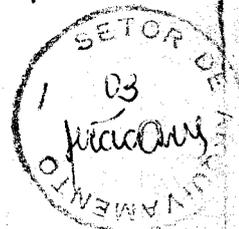




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



LEI Nº 329, de 26 de janeiro de 1.973.

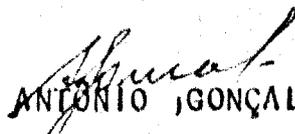
Dispõe sobre o reconhecimento como entidade de utilidade pública.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

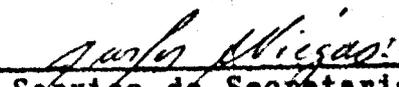
Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública, a CÂMARA JÚNIOR DE JOÃO MONLEVADE, com sede nesta cidade, visto tratar-se de instituição de caráter beneficente de finalidade educativo - esportivo - cultural, sem objetivo lucrativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 26 de janeiro de 1.973.


- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria aos vinte e seis dias do mês de janeiro de um mil novecentos e setenta e três.


Serviço de Secretaria
CHEFE